

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.660, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

[Produção de efeito](#)

[\(Vide Decreto nº 7.742, de 2012\)](#)

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

[\(Vide Medida Provisória nº 578, de 2012\)](#)

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, no Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, no inciso XIX do **caput** do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e na Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI anexa a este Decreto.

Art. 2º A TIPI aprovada por este Decreto tem por base a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

Art. 3º A NCM constitui a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias baseada no Sistema Harmonizado - NBM/SH para todos os efeitos previstos no [art. 2º do Decreto-Lei nº 1.154, de 1º de março de 1971](#).

Art. 4º Fica a Secretaria da Receita Federal do Brasil autorizada a adequar a TIPI, sempre que não implicar alteração de alíquota, em decorrência de alterações promovidas na NCM pela Câmara de Comércio Exterior - CAMEX.

Parágrafo único. Aplica-se ao ato de adequação referido no **caput** o disposto no [inciso I do caput do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#), Código Tributário Nacional - CTN.

Art. 5º A Tabela anexa ao [Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001](#), aplica-se exclusivamente para fins do disposto no [art. 7º da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002](#).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2012:

I - os [arts. 10, 14 e 15 do Decreto nº 7.567, de 15 de setembro de 2011](#);

II - os [arts. 3º a 5º do Decreto nº 7.604, de 10 de novembro de 2011](#);

III - o [Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006](#);

IV - o [Decreto nº 6.024, de 22 de janeiro de 2007](#);

- V - o [Decreto nº 6.072, de 3 de abril de 2007](#);
- VI - o [Decreto nº 6.184, de 13 de agosto de 2007](#);
- VII - o [Decreto nº 6.225, de 4 de outubro de 2007](#);
- VIII - o [Decreto nº 6.227, de 8 de outubro de 2007](#);
- IX - o [Decreto nº 6.455, de 12 de maio de 2008](#);
- X - o [Decreto nº 6.465, de 27 de maio de 2008](#);
- XI - o [Decreto nº 6.501, de 2 de julho de 2008](#);
- XII - o [Decreto nº 6.520, de 30 de julho de 2008](#);
- XIII - o [Decreto nº 6.588, de 1º de outubro de 2008](#);
- XIV - o [Decreto nº 6.677, de 5 de dezembro de 2008](#);
- XV - o [Decreto nº 6.687, de 11 de dezembro de 2008](#);
- XVI - o [Decreto nº 6.696, de 17 de dezembro de 2008](#);
- XVII - o [Decreto nº 6.723, de 30 de dezembro de 2008](#);
- XVIII - o [Decreto nº 6.743, de 15 de janeiro de 2009](#);
- XIX - o [Decreto nº 6.809, de 30 de março de 2009](#);
- XX - o [Decreto nº 6.890, de 29 de junho de 2009](#);
- XXI - o [Decreto nº 6.905, de 20 de julho de 2009](#);
- XXII - o [Decreto nº 6.996, de 30 de outubro de 2009](#);
- XXIII - o [Decreto nº 7.017, de 26 de novembro de 2009](#);
- XXIV - o [Decreto nº 7.032, de 14 de dezembro de 2009](#);
- XXV - o [Decreto nº 7.060, de 30 de dezembro de 2009](#);
- XXVI - o [Decreto nº 7.145, de 30 de março de 2010](#);
- XXVII - o [Decreto nº 7.394, de 15 de dezembro de 2010](#);
- XXVIII - o [Decreto nº 7.437, de 10 de fevereiro de 2011](#);
- XXIX - [Decreto nº 7.541, de 2 de agosto de 2011](#);
- XXX - [Decreto nº 7.542, de 2 de agosto de 2011](#);
- XXXI - [Decreto nº 7.543, de 2 de agosto de 2011](#);
- XXXII - [Decreto nº 7.614, de 17 de novembro de 2011](#); e

XXXIII - [Decreto nº 7.631, de 1º de dezembro de 2011](#).

Brasília, 23 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.12.2011 e [retificado em 23.2.2012](#)